



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
EMENDA ADITIVA Nº 1

Dirleg	Fl.
--------	-----

AO PROJETO DE LEI

Nº 424/2017

Acrescente-se o § 1º e § 2º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 424/2017, nos seguintes termos:

§ 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar em suas centrais de atendimento ao público intérpretes ou pessoas capacitadas na Língua Brasileira de Sinais — Libras — para atendimento das pessoas com deficiência auditiva.

§ 2º — O atendimento de que trata o parágrafo primeiro poderá ser realizado por meio de equipamentos ou tecnologias acessíveis às pessoas com deficiência auditiva.

Belo Horizonte, 05 de Novembro de 2018.

Vereado Irlan Melo  
Líder PR

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>8 / 11 / 18</u>
<u>467</u>
Responsável pela distribuição